



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

LEI Nº 629/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

(Publicada em data de 06/09/2023, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Umirim, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu, celebrado com os municípios de **Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Pentecoste, São Luis do Curu e Tejuçuoca**, de acordo com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu e seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 06 de setembro de 2.023.


Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE